

PROJETO LEI EXECUTIVO 171/2011

Outorga o uso do imóvel urbano, anteriormente lhe concedido pela Lei 195/94 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo autorizado a ceder, a título gratuito e em caráter precário, pelo prazo de até 15 (quinze) anos, a partir da publicação desta Lei, ao CTG – Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição, inscrito no CNPJ sob o nº 01.236.793/0001-05, com sede social na Rua Vinte, 814, nesta cidade, o imóvel urbano de sua propriedade, denominado “Quadra de Laço Tropeiros do Rio Grande”.

Art. 2º O imóvel de que trata esta Lei tem a área superficial de 50.100 m2, com os roteiros e delimitações constantes na Lei 195/94.

Art. 3º Fica reconhecido como uso normal a ocupação do imóvel pelo CTG – Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição.

Art. 4º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHAPADAO DO SUL/MS, 31 de Maio de 2011

Poder Executivo

.(a)

